

## ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1850 /2025

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 1537/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Alexandre Ayres que tramita nesta casa sob o número 997/2024 e que "ALTERA A LEI ESTADUAL 7.233 DE 20 DE JANEIRO DE 2011".

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria, ficando a análise de mérito para a Comissão Temática ou para o Plenário.

O projeto em tela visa proibie o consumo de cannabis em todo o estado de Alagoas, objetivando proteger a saúde da população dos efeitos nocivos que seu uso traz.

Em análise, o Projeto de Lei não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas traz a instituição de diretrizes, não havendo interferência direta na organização administrativa e nos serviços públicos ou mesmo no pessoal de administração do Poder Executivo.

Reforça-se que, quanto ao que cabe a esta Comissão Analisar, a propositura não possui qualquer vício ou inconstitucionalidade.

## CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o **Projeto de Lei 997/2024 DEVE SER APROVADO**.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia

É o parecer.

Legislativa Estadual, em Maceió, <u>6</u>	de 11000 de 2025
Y	
PRESIDENTE	
RELATOR	